



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1670, de 18 de junho de 2004.

**Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.103.010.0862.131-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE
33.90.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.01.041.210.0092.125 – REESTRUT. SECRET. AQUIS. EQUIP. MAT. PER.
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

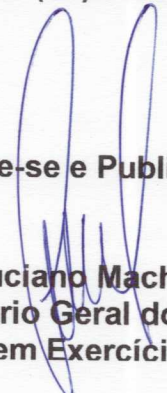
TOTAL REDUÇÃO R\$ 1.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (18) dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).**


**Jorge Abdalla
Prefeito**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em Exercício**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18.06.2004
R.L.